DocuSign Envelope ID: 9F9C7BC7-BE68-48C6-85F2-6083ECEF9BD4

PUBLICIDADE LEGAL

Tex Capital S.A.

CNPJ em Cosntituição

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 23/06/2023

Data, Hora e Local: Aos 23/06/2023, às 9h, de forma exclusivamente digital, considerando-se realizada em Santos/SP, na Praça Barão do Rio Branco, nº 15, sala 101, Centro, CEP 11010-040, onde será a sede social. **Presença:** A totalidade dos Acionistas Fundadores devidamente nomeados e qualificados no Boletim de Subscrição e Integralização ("Acionistas Fundadores"), que rubricado pelos presentes faz parte integrante desta ata como Anexo 1-A ("Anexo 1 - Boletim de Subscrição e Integralização - José Carlos") e Anexo 1-B (Anexo 1 - Boletim de Subscrição e Integralização - Leandro Laface), por videoconferência, na forma da Lei 14.030 de 28/07/2020 e da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/2020. **Mesa**: José Carlos Ornellas Priante - Presidente; Leandro Laface Labatut - Secretário. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes propostas **(a)** Constituição de uma sociedade empresária, organizada sob a forma de sociedade por ações; **(b)** Formação do capital social inicial; **(c)** Eleição Diretoria para o próximo triênio; **(d)** Outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações**: colocadas as matérias em exame e discussão foram as mesmas deliberadas por unanimidade nos seguintes termos: **(a)** Foi aprovada a constituição de uma sociedade empresária, organizada sob o tipo jurídico de sociedade por ações, sob a denominação de **Tex Capital S.A.**, com sede e foro em Santos/SP, na Praça Barão do Rio Branco, nº 15, Centro, CEP 11010-040 ("Companhia"). **(b)** Foi aprovado, sem qualquer ressalva ou restrição, o Estatuto Social, cujo projeto havia sido preparado e discutido previamente pelos Acionistas Fundadores, o qual rubricado pelos presentes faz parte integrante desta ata como Anexo 2 ("Anexo 2 - Estatuto Social"). **(c)** Foi aprovada a subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia, nos seguintes termos: (i) Valor do capital social inicial: R$ 1.000,00; (ii) Número de Ações: 1.000,00 ações, todas ordinárias nominativas e sem valor nominal; (iii) Preço de Emissão: R$ 1,00 por ação, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00; (iv) Forma de Subscrição: particular, pelos Acionistas Fundadores, na proporção do Boletim de Subscrição e Integralização; (v) Forma de Integralização: conforme determina o inciso II do artigo 80 da Lei nº 6.404/76, o valor correspondente a 10% do valor a ser integralizado em moeda corrente nacional, foi depositado previamente, no Banco do Brasil S.A, cujo comprovante foi recebido pelo Presidente e Secretário da Mesa, e rubricado pelos presentes, e faz parte integrante desta Ata como Anexo 3 ("Anexo 3 - Comprovante de Depósito"). O saldo de R$ 900,00 será integralizado pelos Acionistas Fundadores, em moeda corrente nacional, nos exatos termos previstos do Boletim de Subscrição e Integralização. **(d)** Tendo sido constatada a observância de todas as formalidades legais, foi declarada pelo Sr. Presidente da Mesa, a constituição da **Tex Capital S.A**, para todos os efeitos de direito. **(e)** Em razão do disposto no item "d" supra, foram eleitos pelos Acionistas Fundadores os seguintes membros para compor a Diretoria, com prazo de mandato para o próximo triênio 2023/2025, sendo permitida a reeleição e estendendo-se tais mandatos até a posse de seus sucessores: (i) **José Carlos Ornellas Priante**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 29.406.564-7 SSP/SP, CPF/ME nº 259.618.078-27, com endereço comercial em Santos/SP, na Praça Barão do Rio Branco, nº 14, conjunto 31, Centro, CEP 11010-040; (ii) **Leandro Laface Labatut**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 33.085.013-1 SSP/SP, CPF/ME nº 310.898.068-84, com endereço comercial em Santos/SP, na Praça Barão do Rio Branco, nº 14, conjunto 32, Centro, CEP 11010-040, nomeados Diretores sem designação específica. Os Diretores eleitos tomaram posse imediata de seus cargos por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, que rubricado pelos presentes, faz parte integrante desta Ata como Anexo 4 - A ("Anexo 4 - A - Termo de Posse José Carlos"), e Anexo 4 - B ("Anexo 4 - B - Termo de Posse Leandro Laface"), respectivamente. Os Diretores ora empossados declaram, sob as penas da lei, que aceitam o encargo, bem como que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou congêneres, além do que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que os endereços acima indicados são aqueles para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de suas respectivas gestões, nos termos e para os fins do §2º do Artigo 149, da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.); **(f)** Considerando que a Companhia não terá faturamento mensal a curto prazo, os Acionistas deixaram de deliberar sobre o pagamento de remuneração para a Diretoria à título de pró-labore; **(g)** Os Acionistas Fundadores autorizaram a Diretoria a dar cumprimento às formalidades complementares à constituição da Companhia o mais breve possível. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada eletronicamente, nos termos do § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, e da Lei nº 14.063, de 23/09/2020 e em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020, alterada pela Instrução Normativa DREI nº 55 de 02/06/2021. Santos, 23/06/2023. **José Carlos Ornellas Priante** - *Presidente da Mesa, Acionista Fundador e Diretor Eleito;* **Leandro Laface Labatut** - *Secretário da Mesa, Acionista Fundador e Diretor Eleito.* Visto da Advogada: Alessandra Gobetti Vieira Coelho - OAB/SP 168.266.

Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo - Artigo 1º - A **Tex Capital S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 6.404/76 e modificações posteriores ("Lei das S.A."). **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro em Santos/SP, na Praça Barão do Rio Branco, nº 15, sala 101, Centro, CEP 11010-040. § Único - A Companhia poderá abrir, transferir, mudar ou fechar filiais, agências ou escritórios de representações, no país ou no exterior, observadas as formalidades legais, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades simples ou empresárias, de atividade preponderantemente não financeira, na condição de sócia ou acionista, podendo ou não exercer funções de gestão e administração dos negócios. **Artigo 4º** - A Companhia iniciou suas atividades em 23/06/2023 e vigorará por prazo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito, é de R$ 1.000,00 dividido em 1.000 ações, todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia. § 2º - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no "Livro de Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados. § 3º - O acionista subscritor das ações emitidas de acordo com o disposto neste Estatuto Social que não fizer as respectivas integralizações nas condições previstas no Estatuto Social, ou no Boletim de Subscrição ou na chamada, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se a obrigação adicional de pagamento de multa desde já estabelecida em 10% do valor da respectiva integralização inadimplida, acrescida de juros de mora de 1% ao mês calculado "pro rata temporis" e correção monetária do valor pela variação positiva do Índice Geral de Preços ao Mercado ("IGP-M"), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"), desde a data de inadimplemento até a data em que ocorrer o pagamento integral da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei, neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas. § 4º - Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido na Lei das S.A., pelo prazo mínimo de 30 dias, contados da publicação da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe de ações, na proporção das que possuírem. **Artigo 6º** - As ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou ainda em usufruto ou fideicomisso sem prévia e expressa aprovação, por escrito, dos acionistas titulares da totalidade do capital social, sob pena de nulidade perante a Companhia, os acionistas e terceiros. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 7º** - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § Único - Compete à Assembleia Geral, dentre outras matérias previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias: (a) aprovação de contas da administração da Companhia; (b) alteração do Estatuto Social; (c) nomeação e destituição da Diretoria, bem como a aprovação de sua remuneração; (d) transformação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia; (e) celebração, alteração ou rescisão de qualquer operação com parte relacionada; (f) dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do estado de liquidação; (g) declaração de dividendos ou dividendos intermediários com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros indicados no último balanço anual ou semestral, ou em quaisquer balanços levantados em períodos menores; (h) aprovação da declaração ou pagamento de juros sobre capital próprio; (i) nomeação e destituição do liquidante e aprovação das suas contas; (j) nomeação de procuradores para a prática de quaisquer dos atos relacionados nas alíneas acima; e (k) aprovação de todas as matérias e a prática de quaisquer dos atos descritos acima com respeito a quaisquer eventuais subsidiárias. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral realizar-se-á na sede social: (a) Ordinariamente, 1 vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (b) Extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos. § Único - Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei das S.A. **Artigo 10** - As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstos neste Estatuto Social, esclarecendo-se o que segue: (a) Assembleia presencial: quando realizada com a presença dos acionistas na sede da Companhia; (b) Assembleia semipresencial: quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, na sede da Companhia e a distância; (c) Assembleia digital: quando a participação dos acionistas for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico. § 1º - Serão considerados presentes às Assembleias, os acionistas que participarem por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica ou ainda por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca de sua opinião e do seu voto. § 2º - O formato da Assembleia Geral deverá ser previamente acordado entre os acionistas, conforme a necessidade de cada membro do quadro acionário e indicado na respectiva ata da Assembleia Geral. § 3º - Para Assembleias Gerais realizadas semipresencialmente e/ou digitalmente é autorizada a assinatura eletrônica e digital, nos termos do § 1º e § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, e da Lei nº 14.063, de 23/09/2020 e em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020, alterada pela Instrução Normativa DREI nº 55 de 02/06/2021. § 4º - As Assembleias Gerais realizadas no formato digital, serão consideradas como realizadas na sede da Companhia. **Artigo 11** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores. O presidente da mesa da Assembleia Geral indicará o seu secretário. § Único - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **Artigo 12** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais. § 1º - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterá a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à Assembleia Geral, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado. § 2º - Não sendo a ata lavrada na forma permitida no § 1º acima, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. **Artigo 13** - Os acionistas poderão se fazer representar nas assembleias gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei das S.A., devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 horas antes da data da respectiva Assembleia Geral. **Artigo 14** - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 horas antes da data da Assembleia Geral. **Artigo 15** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social e em lei, especialmente no artigo 136 da Lei das S.A., serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computado os votos em branco. § Único - O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente, fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei, não sendo computado o voto proferido em desacordo com o estabelecido em Acordo de Acionistas. **Capítulo IV - Da Administração da Companhia - Artigo 16** - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da Lei das S.A. e deste Estatuto Social. **Artigo 17** - A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 5 membros, sendo todos designados Diretor, pessoas naturais, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de no máximo 3 anos, admitida reeleição. § 1º - As atribuições dos Diretores serão especificadas no ato de sua eleição, momento no qual também será estabelecida a remuneração global da Diretoria. § 2º - Os membros da Diretoria exercerão suas atribuições e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento. § 3º - Em caso de vacância de qualquer dos membros da Diretoria, nesse caso entendido o afastamento por prazo superior a 30 dias, deverá ser convocada Assembleia Geral, dentro de 30 dias da data de tal ocorrência, ocasião em que será eleito novo membro cujo prazo de mandato estender-se-á até o final do prazo de mandato inicial do Diretor substituído. § 4º - Os membros da Diretoria, bem como seus substitutos, serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. § 5º - Se o termo não for assinado nos 30 dias seguintes à nomeação, ficará esta sem efeitos, salvo em caso de justificação apresentada pelo membro eleito e aceita pelo órgão de administração para o qual tiver sido eleito. § 6º - O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. § 7º - Os Diretores farão jus ao recebimento de remuneração mensal, em montante global anual ou mensal, a ser estabelecido mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, e será levada à conta de despesas gerais da Companhia. **Artigo 18** - Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia. Observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, os Diretores poderão: (a) representar a Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da Companhia. § 1º - Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, bem como aqueles referentes à realização de operações bancárias, serão obrigatoriamente assinados: (a) por qualquer 1 dos Diretores, isoladamente; ou (b) por 1 Procurador nomeado pela Companhia, isoladamente. § 2º - Na outorga de procuração a Companhia será sempre representada na forma prevista na alínea "a" do § 1º supra. Exceto pelas procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, todas as procurações terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. **Artigo 19** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 20** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas na forma da Lei. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e enquanto estiverem no efetivo exercício das funções. § 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VI - Do Exercício Social, do Balanço e dos Lucros - Artigo 21** - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22** - Ao fim de cada exercício social serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da Lei das S.A., sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação, observando-se ainda as disposições previstas em Acordo de Acionistas: (a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei das S.A., exceder 30% do capital social; (b) 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei das S.A. **Artigo 23** - A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, por deliberação da Assembleia Geral e havendo lucros em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições legais e o disciplinado em Acordo de Acionistas. **Artigo 24** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal, observadas as disposições legais e o eventualmente disciplinado em Acordo de Acionistas. **Artigo 25** - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo. **Artigo 26** - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 27** - A ação para haver dividendos prescreve em 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Reverterão em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei. **Artigo 28** - A Assembleia Geral poderá ainda, mediante proposta da Diretoria e desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou ainda sobre a retenção de todo o lucro líquido, nos termos previstos no artigo 202 da Lei das S.A. **Capítulo VII - Da Dissolução e da Liquidação - Artigo 29** - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, observado o disposto no artigo 206 da Lei das S.A., competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período de liquidação. **Capítulo VIII - Acordo de Acionistas - Artigo 30** - A Companhia observará e zelará pela observância do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social, da legislação aplicável ou do Acordo de Acionistas celebrado e arquivado na sede da Companhia, e/ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, na legislação aplicável ou no Acordo de Acionistas, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa Diretora de qualquer Assembleia Geral acatar qualquer voto de qualquer acionista que for proferido em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo IX - Disposições Finais - Artigo 31 -** O foro da Comarca da Cidade de Santos/SP, é neste ato eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação, cumprimento ou execução do presente Estatuto Social, ou com ele relacionado, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia de Constituição da Companhia, celebrada em 23/06/2023, o qual, assinado eletronicamente, nos termos do § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, e da Lei nº 14.063, de 23/09/2020 e em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020, alterada pela Instrução Normativa DREI nº 55 de 02/06/2021, faz parte integrante da respectiva ata. Santos, 23/06/2023. **José Carlos Ornellas Priante** - *Presidente da Mesa, Acionista Fundador e Diretor Eleito;* **Leandro Laface Labatut** - *Secretário da Mesa, Acionista Fundador e Diretor Eleito.* Visto da Advogada: Alessandra Gobetti Vieira Coelho - OAB/SP 168.266.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto o seguinte certame licitatório na Prefeitura do Município de Bragança Paulista: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA E AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO, PARA ATENDER O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NOS ATENDIMENTOS A PACIENTES REGISTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA: 21 de agosto de 2023, às 14:30 horas. O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br. Bragança Paulista, 04 de agosto de 2023. MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que encontra se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSFEMORAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA PACIENTE ATENDIDO PELO SUS.** O período de envio das propostas será a partir de 09/08/2023 até 21/08/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 21/08/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.b. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 09/08/2023. Orlândia, SP, 04 de Agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que encontra se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA A SER UTILIZADA NOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I LOCALIZADA NO MINI HOSPITAL AMÉRICO ALVES.** O período de envio das propostas será a partir de 09/08/2023 até 21/08/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 21/08/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.b. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 09/08/2023. Orlândia, SP, 04 de Agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que encontra se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.** O período de envio das propostas será a partir de 10/08/2023 até 23/08/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 23/08/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.b. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 10/08/2023. Orlândia, SP, 04 de Agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que encontra se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023 cujo objeto é o REGI**STRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL.** O período de envio das propostas será a partir de 11/08/2023 até 23/08/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 23/08/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.b. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 11/08/2023. Orlândia, SP, 04 de Agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que encontra se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CORPO DE BOMBEIROS DE ORLÂNDIA PARA O ANO 2023.** O período de envio das propostas será a partir de 14/08/2023 até 24/08/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 24/08/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.b. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 14/08/2023. Orlândia, SP, 04 de Agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que encontra se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** O período de envio das propostas será a partir de 15/08/2023 até 25/08/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 25/08/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.b. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 15/08/2023. Orlândia, SP, 04 de Agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE GOLFE - ABPG / PGA DO BRASIL

CNPJ: 44.313.682/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO da AGE

O Presidente em Exercício da Associação Brasileira dos Profissionais de Golfe – ABPG, em conformidade com o Estatuto Social da entidade, CONVOCA os senhores Associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE), em primeira convocação às 15h00 ou em segunda e última convocação (se não houver quórum para a reunião em primeira convocação) às 15h30 do dia 25 de setembro de 2023 (Segunda-feira), no endereço, Rua Deputado Joao Bravo Caldeira, 273- Planalto Paulista – São Paulo, SP Cep: 04071-045, com a seguinte ordem do dia: eleição e posse dos dirigentes da ABPG, a saber: **Presidente; Vice-Presidente Técnico; Vice-Presidente Administrativo; Vice-Presidente Financeiro e Vice-Presidente Marketing e Membros do Conselho Fiscal, sendo (3) efetivos e (3) suplentes**.

As chapas concorrentes poderão ser inscritas até às 12h00 do dia 12 de setembro 2023, mediante protocolo da inscrição da chapa diretamente com o senhor DIEGO HANS, ou seu representante legal na Joao Bravo Caldeira, 273- Planalto Paulista – São Paulo, SP Cep: 04071-045. No pedido de inscrição da chapa deverá constar além dos nomes dos candidatos a cada cargo, o nome e qualificação completa do representante para a chapa, que responderá plenamente por ela e, que deverá ser pessoa com endereço certo e fixo no Brasil.

Todo o processo eleitoral, desde a publicação deste edital até a posse dos eleitos, observará o Estatuto Social.

Todo Associado, candidato ou não, que quiser postular direito que entenda possuir ou quiser manifestar-se sobre o processo eleitoral, deverá fazê-lo por escrito, entregando a petição na sede provisória da ABPG, ao senhor Diego Hans e ou seu representante, que assinará recibo contendo a data e horário do recebimento.

São Paulo, 31 de julho de 2023.

Antônio Araújo de Oliveira

Presidente em Exercício

ABPG / PGA do Brasil

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

CNPJ n° 57.522.468/0001-63

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra n° 184/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização do processo seletivo do Vestibulinho semestral do Colégio de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza. O Diretor Presidente homologa o processo licitatório e adjudica o item 1 do edital nº 33/2023, pelo valor de R$ 52.500,00, à licitante RHS Consult Ltda., conforme Ata às fls. 279 a 281 dos autos. SJCampos, 31 de julho de 2023. George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Departamento de Licitações

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº 4594/2023

A PRFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação de empresa com mão de obra especializada para substituuição de Refletores na Orla da Praia Municipal Pôr do Sol e substituição de Luminárias de vapor metálico por Luminárias de por Luminárias de Led no interior da Praia Municipal Pôr do Sol, conforme Memorial Descritivo. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br até ás 17h00min do dia 09/08/2023.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua habilitação, sendo elas: CNDs Tributos federal, estadual e municipal- Fgts, Trabalhista e CND Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Para mais informações, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-4270 / 3704-8569 ou pelo e-mail.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de agosto de 2023.

Departamento de Licitações

Sky.One Tecnologia em Software S.A.

CNPJ/MF nº 19.093.204/0001-42 - NIRE 35.300.510.518

Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social de 2022

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	7	22.746	28.458	24.275	30.777
Contas a receber de clientes	9	17.776	12.681	25.616	15.031
Impostos a recuperar		1.834	1.625	2.530	2.019
Despesas antecipadas		1.055	338	1.178	338
Outros ativos		448	265